



PROJETO DE LEI Nº226/2026

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE À SAÚDE PARA MULHERES COM DEFICIÊNCIA E MULHERES COM OBESIDADE NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: GRACIELE BRITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação da Política Municipal de Acessibilidade à Saúde para Mulheres com Deficiência e Mulheres com Obesidade, com a finalidade de promover o acesso digno, igualitário e adequado aos serviços de saúde no Município de Parauapebas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou dificultem a participação plena das mulheres nos serviços de saúde, incluindo práticas discriminatórias relacionadas à deficiência ou à obesidade;

II – Barreiras estruturais: limitações físicas, estruturais ou de equipamentos que impossibilitem o atendimento adequado a mulheres com deficiência ou obesidade;



III – Barreiras comunicacionais: dificuldades de comunicação que limitem o acesso à informação e ao atendimento, especialmente para pessoas com deficiência auditiva, visual ou outras condições que exijam recursos de acessibilidade.

Art. 3º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de que trata esta Lei:

I – Adequação gradual das unidades de saúde do município para garantir atendimento acessível a mulheres com deficiência e mulheres com obesidade;

II – disponibilização de equipamentos adequados, como macas, cadeiras, balanças e equipamentos médicos adaptados a diferentes condições físicas e corporais;

III – capacitação contínua das equipes de saúde para atendimento humanizado, livre de estigmas e discriminações;

IV – promoção da acessibilidade comunicacional nos serviços públicos de saúde, incluindo recursos de acessibilidade, quando necessário;

V – incentivo à promoção da igualdade de acesso aos serviços preventivos, consultas médicas, exames ginecológicos e demais atendimentos essenciais à saúde da mulher.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver ações, campanhas educativas e programas voltados à promoção da acessibilidade e do atendimento humanizado às mulheres com deficiência e mulheres com obesidade na rede pública de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Graciele Brito.



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo estabelecer diretrizes para a implementação de uma Política Municipal de Acessibilidade à Saúde voltada às mulheres com deficiência e às mulheres com obesidade no Município de Parauapebas.

Apesar dos avanços normativos no campo dos direitos humanos e da saúde pública, muitas mulheres ainda enfrentam obstáculos significativos no acesso aos serviços de saúde, especialmente quando possuem deficiência ou apresentam obesidade. Tais barreiras podem ser estruturais, comunicacionais ou atitudinais, dificultando ou até impossibilitando a realização de consultas médicas, exames preventivos e atendimentos especializados.

Em diversas unidades de saúde brasileiras ainda se observa a inexistência de equipamentos adequados, como macas, balanças, cadeiras ginecológicas e outros instrumentos compatíveis com diferentes condições físicas e corporais. Essa realidade acaba comprometendo a qualidade do atendimento e contribuindo para o diagnóstico tardio de doenças, especialmente aquelas relacionadas à saúde da mulher.

A proposta busca incentivar a adoção de medidas que promovam a adaptação das unidades de saúde, a capacitação das equipes profissionais e a ampliação das condições de acessibilidade, garantindo atendimento digno, humanizado e igualitário para todas as mulheres.

Além disso, a iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais do direito à saúde, da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como com as diretrizes da legislação federal voltada à inclusão e à proteção das pessoas com deficiência.

Dessa forma, a presente proposição pretende fortalecer as políticas públicas de inclusão, ampliar o acesso aos serviços de saúde e promover maior equidade no atendimento às mulheres no Município de Parauapebas.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

VEREADORA
GRACIELE BRITO

Parauapebas, 15 de maio de 2026

GRACIELE COELHO JACOME DE BRITO MOREIRA
Vereadora (União)